ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 019

LEI MUNICIPAL Nº 2045 DE 30 DE Abril DE 2020.

Sanciono em 30/04/2020
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.376.408,52 (hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.303.		
07.01.10.303.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.303.0028.2.079	Programa de Assistência Farmacêutica Básica – Estadual	
3.3.90.32.00.00.00.00.0011	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	R$1.376.408,52

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$1.376.408,52

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior, de acordo com o inciso I e II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de Abril de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL